

EDITAL CAPES/ITA nº 14/2016

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO CAPES/ITA

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** e o Instituto Tecnológico de Aeronáutica - **ITA**, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado em 06 de dezembro de 2012 e publicado no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2012, tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-DOCTORADO** destinado a conceder cotas de bolsas a programas de pós-graduação (PPG) do ITA para realização de pesquisa científica e inovação tecnológica. As propostas de projeto serão recebidas até **22/07/2016**, conforme as regras especificadas neste Edital.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito em formato eletrônico por meio do endereço: <http://candidaturas.capes.gov.br/> (selecionar opção “CAPES/ITA Pós-Doutorado”).

1. OBJETIVO GERAL

Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa concedendo cotas de bolsas de pós-doutorado e recursos financeiros de custeio a pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação do ITA, com o objetivo de apoiar e fomentar pesquisas inovadoras e a formação avançada de recursos humanos, voltados para o setor da **Aeronáutica, Espaço e Defesa**.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no ITA, mediante a seleção de propostas que visem:

- à absorção temporária de jovens doutores, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento em áreas estratégicas para o país conduzidas pelo ITA;
- ao reforço à pós-graduação *stricto sensu* acadêmico e aos grupos de pesquisa do ITA;
- à renovação de quadros no ITA de pesquisa para a execução de ensino em nível de pós-graduação *stricto sensu*, orientação e pesquisa; e,
- ao apoio às empresas de base tecnológica (EBTs) e às entidades setoriais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas (ETSS), em particular os ligados ao setor de Aeronáutica, Espaço e Defesa.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

2.1 Os projetos de pesquisa devem estar vinculados a apenas programas de pós-graduação do ITA, que sejam recomendados pela CAPES com conceitos superiores a 4.

2.2 As áreas temáticas para apoio à pesquisa, desenvolvimento e avanço da formação de recurso humano são aquelas que focam prioritariamente no estudo de produtos, processos, e serviços relacionados a:

Grupo 1: Aerodinâmica, propulsão, estruturas, mecânica do voo, novos conceitos de aeronaves, projeto aeronáutico, propulsão espacial e hipersônica.

Grupo 2: Energia, manufatura, projeto mecânico, produção, materiais, processos de fabricação, mecatrônica, motores e turbinas.



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



Grupo 3: Controle, dispositivos e sistema eletrônicos, eletrônica aplicada, microondas, optoeletrônica, telecomunicações, robótica, sistemas autônomos, integração de sistemas e sistemas embarcados.

Grupo 4: Transporte Aéreo, infraestrutura aeronáutica e espacial, controle e administração de tráfego aéreo, logística e engenharia ambiental.

Grupo 5: Software embarcado, verificação e validação de software, *data science* e *big data*, segurança da informação, comando de controle e educação *online*.

Grupo 6: Física dos plasmas, nanotecnologia, fotônica, materiais avançados e Sensores e Atuadores Espaciais, bioengenharia, engenharia física, física experimental e biocombustíveis de aviação.

Grupo 7: *Safety*, aviônica e engenharia de sistemas.

2.3 O enquadramento da proposta nas linhas de apoio descritas no edital é obrigatório e de inteira responsabilidade do proponente.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a pesquisadores vinculados ao ITA em programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES com conceito igual ou superior a 4 nas áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital.

3.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

3.1.1 O Projeto proposto deverá ser encaminhado por um pesquisador o qual será denominado **Coordenador do Projeto**.

3.1.2 O **Coordenador do Projeto** deve:

- estar, obrigatoriamente, vinculado a pelo menos um Programa de Pós Graduação (PPG) do ITA recomendado pela CAPES com conceito igual ou superior a 4 que esteja em funcionamento na data de lançamento deste edital;
- ser doutor docente-pesquisador do quadro permanente do ITA ao qual o projeto estará associado, com título de doutorado há pelo menos 5 (cinco) anos;
- ter currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes*; e,
- ser obrigatoriamente o responsável pela sua condução perante o ITA;

3.1.3 O **Candidato à bolsa de Pós-Doutorado** indicado pelo Coordenador do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir o título de doutor, **quando da implementação da bolsa do Projeto**, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da **Portaria CAPES nº86/2013**;
- Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- Se inscrever somente em uma das seguintes modalidades:
 - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- ii. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.
- e) Do bolsista de Pós-Doutorado exige-se:
 - I. Preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**”, conforme modelo em anexo para implementação da bolsa pela Capes;
 - II. elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar, para o coordenador do projeto, **Relatório Final** em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
 - III. dedicar-se exclusivamente às atividades do projeto;
 - IV. restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3.1.4 Os critérios de elegibilidade indicados neste item são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 São características e requisitos exigidos para apresentação de projeto:

- a) o projeto deve demonstrar comprometimento com pesquisa inovadora e formação de recursos humanos avançados vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) o projeto deverá conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- c) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- d) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 8.3 e contido no **Anexo I**.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADE DE ACESSO

5.1 A CAPES financiará recursos para o pagamento de bolsas de estudo a candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação neste Programa e para o pagamento de despesas de custeio que ficarão sob a responsabilidade do coordenador do projeto.

5.2 O prazo máximo da duração das bolsas será de 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ultrapassar o tempo de vigência do Projeto que será até, **no máximo**, dezembro de 2018.

5.3 O valor da bolsa será fixado de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013**).

5.4 São itens financiáveis do projeto:

- a) Bolsas de **pós-doutorado** no País, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**;



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



- b) Recurso de custeio, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais por bolsa, ao Coordenador do Projeto, **para ser aplicado nas atividades do bolsista:**
- a) material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório consoante à Portaria (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas On Line (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>);
 - b) serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica, material de divulgação de atividades exclusivamente ligadas ao projeto, manutenção de equipamentos, funcionamento de laboratório;
 - c) despesas com alimentação, hospedagem e pequenos deslocamentos internos no destino para participação em eventos acadêmicos em temas relacionados ao projeto para apresentação de trabalho científico com valores fixados, até o valor da diária estipulado pelo Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e pelo Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), além de passagens e taxa de inscrição para a participação em eventos acadêmicos de curta duração para apresentação de trabalho científico (período igual ou inferior a 7 dias), no Brasil ou exterior, destinadas ao bolsista;
 - d) Recurso para pagamento de hospedagem e alimentação para realização de trabalhos de campo pelo bolsista, até o valor da diária nos valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);

5.5 As despesas não previstas nos itens acima deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, *coffee break*, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) gastos de rotina como contas de luz, água, telefone e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) despesas de capital;
- f) despesas com aquisição de equipamentos, incluindo computadores e demais equipamentos de informática;
- g) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Serão concedidas até 15 (quinze) bolsas no âmbito deste Edital, sendo, no máximo, **uma bolsa por projeto**.

7.2 O prazo do projeto deverá ser definido pelo coordenador não podendo ultrapassar a duração máxima de **24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de contratação da proposta**.

7.3 O valor total do financiamento a ser repassado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em recursos de custeio para cada bolsa, a serem repassados em 2 (duas) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **a partir de 2017, condicionado à existência de bolsista ativo**, limitado ao tempo de vigência do projeto e desde que não se verifiquem as hipóteses de cancelamento da bolsa.

7.4 O valor total do financiamento não inclui as cotas de bolsas de estudo, que serão repassados diretamente pela CAPES ao bolsista selecionado/indicado pelo coordenador do projeto.

7.5 Os recursos correspondentes ao financiamento de custeio de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, **diretamente ao coordenador do projeto**, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

7.6 Todas as bolsas de estudo serão pagas diretamente pela CAPES ao bolsista, conforme valores especificados na tabela que segue (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013**):

N	Modalidade	Máximo de bolsas por Projeto	Vigência (meses)	Valor mensal unitário da cota de bolsa
1	Pós-Doutorado no País	1	Até 24	R\$4.100,00

7.7 Os valores mensais da bolsa poderão sofrer ajustes a qualquer tempo, ocasião em que a CAPES fará as devidas atualizações conforme regramentos pertinentes.

7.8 No que couber, as bolsas de pós-doutorado seguirão as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado (**Portaria CAPES nº 86/2013**).

8. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

8.1 São condições para a inscrição de projetos:

- estar em conformidade com as regras deste Edital;
- cumprir o prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- ser submetido, por meio eletrônico, à CAPES em: <http://candidaturas.capes.gov.br/> (selecionar a opção “CAPES/ITA Pós-Doutorado”), **pelo coordenador do projeto**;
- incluir a documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs.: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

8.2 A proposta a ser submetida no Formulário de Propostas *On Line*, contido em <http://candidaturas.capes.gov.br/> (opção “CAPES/ITA Pós-Doutorado”) deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes anexos:

- Projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo I** deste Edital;



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



- b) Declaração da coordenação do Programa de Pós Graduação (PPG), concordando com a execução do projeto e destacando a importância da parceria com o ITA para o Programa, conforme **Anexo II**; e,

8.2.1 O Roteiro Básico, localizado no **Anexo I** deste Edital, deverá ser **preenchido pelo coordenador** do projeto, salvo em formato 'pdf' e anexado ao Formulário *On Line*, conforme instruções abaixo:

- a) O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, exclusivamente no formato 'pdf', limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes).
- b) Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

8.2.1.1 Aquele projeto que não atender a todos os campos do Roteiro Básico do Projeto sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito, no que couber.

8.2.2 A **Declaração** da coordenação do Programa de Pós Graduação (PPG), concordando com a execução do projeto, localizada no **Anexo II** deste Edital, deverá ser preenchida, salva em formato 'pdf' e anexada ao Formulário *On Line*.

9. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser submetida, por meio eletrônico em: <http://candidaturas.capes.gov.br/> (selecionar a opção "CAPES/ITA Pós-Doutorado"), pelo proponente/coordenador-geral, até o dia 22/07/2016, às 23:59 horário de Brasília.

9.2 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas de projetos protocoladas na sede da CAPES ou do ITA.

9.3 Propostas enviadas fora do prazo de submissão informado no **item 9.1** serão desclassificadas.

9.4 Expirado o prazo limite indicado no Edital, não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela CAPES.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	01/06/2016
Início das inscrições <i>On Line</i>	06/06/2015
Data limite para a inscrição de propostas <i>On Line</i>	22/07/2016
Divulgação dos resultados Preliminares	A partir de 22/08/2016
Data limite para interposição de recursos	Até 5 dias após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação do Resultado Final	A partir de 05/09/2016
Início da implementação das Bolsas	A partir de outubro de 2016
Liberação dos recursos da 1ª parcela	A partir de março de 2017

11. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor de até **R\$ 1.836.000,00** (um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais) serão atendidos pelo Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2016-2019 de acordo com a disponibilidade orçamentária da Fundação.

12. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A CAPES nomeará um Comitê Especial Científico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações das bolsas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise Técnica e Análise pelo Comitê Especial Científico.

12.1 ETAPA I – Análise prévia pelas Áreas Técnicas da CAPES

12.1.1 Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela equipe técnica da CAPES.

12.1.2 Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise para pré-qualificação dos projetos, de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) elegibilidade dos proponentes, conforme item 3;
- b) atendimento aos objetivos do Edital;
- c) encaminhamento da proposta na forma exigida no item 8.4 deste documento;
- d) encaminhamento da documentação exigida, conforme item 8.2.

12.2 ETAPA II – Análise pelo Comitê Especial Científico

12.2.1 O comitê especial científico, especificamente instituído para tal finalidade, apresentará as justificativas para todas as propostas julgadas (recomendadas ou não), com as respectivas observações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

12.2.2 É vedado a qualquer membro do comitê científico participar do julgamento de projeto do Edital no qual tenha submetido proposta de projeto.

12.2.3 As decisões sobre as concessões a serem efetivadas pelo Programa serão baseadas nos seguintes critérios:

Critérios	
A	Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, dentro das áreas específicas de interesse do ITA.
B	Relevância econômica e social do projeto.
C	Potencial de aplicação e apropriação socioeconômica e de conhecimento técnico-científico na geração, absorção, introdução e difusão de inovações tecnológicas e no aprimoramento de produtos e processo para a competitividade das empresas do setor DAE.



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



D	Relevância do projeto para o desenvolvimento regional ou local.
E	Contribuição do projeto para a competitividade das empresas de base tecnológica.
F	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos no âmbito da pós-graduação em áreas estratégicas para o país e em consonância com as prioridades definidas pelo ITA.
G	Competência, produtividade científica e tecnológica, experiência e adequação do coordenador para o desenvolvimento do projeto.
H	Qualidade dos planos de trabalho dos pós-doutorandos.

12.2.4 Cada item receberá uma menção, conforme escala abaixo:

Muito Bom	Bom	Razoável	Fraco
-----------	-----	----------	-------

12.3 Aprovação pela Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES

A etapa decisória no âmbito da CAPES será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1 A CAPES dará publicidade da homologação do resultado do referido edital por meio de extrato no Diário Oficial da União.

13.2 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da CAPES, www.capes.gov.br.

13.3 Todos os proponentes que apresentarem propostas ao Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação dos resultados no DOU e site da CAPES.

14.2 O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Programas da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, em linhadireta.capes.gov.br.

14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

15. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



15.1.1 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada a partir de março de 2017.

15.1.2 A concessão dos recursos financeiros dar-se-á conforme instruções a serem enviadas aos coordenadores dos projetos aprovados.

15.1.3 A existência de alguma inadimplência do coordenador do projeto com a CAPES bem com a Administração Pública, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

15.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da contratação, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados.

15.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio, por meio eletrônico, do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” assinado pelo bolsista e pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa. O Formulário encontra-se no anexo deste edital.

15.2.3 Os coordenadores dos Projetos selecionados têm o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do AUX-PE para indicar o bolsista do Projeto.

OBS: Os coordenadores de projeto não poderão ser indicados como bolsistas.

15.2.4 A não apresentação da documentação dos bolsistas, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da CAPES, como desistência e implicará o encerramento do projeto.

15.2.5 Os bolsistas selecionados não poderão ter pendências junto à CAPES (na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos) e/ou estar incluídos no CADIN, quando da assinatura do Formulário de Bolsista e durante a sua vigência.

15.2.6 A substituição de bolsistas de pós-doutorado poderá ser efetuada durante a execução do projeto e somente pelo período remanescente de bolsa.

15.2.7 **Será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que o Coordenador conclua a indicação para a substituição do bolsista. Esse período será contabilizado na duração do projeto. Não cumprido o prazo, a concessão será cancelada automaticamente.**

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 Durante o período de vigência do projeto, o coordenador será responsável por informar à CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da bolsa, como o cancelamento, ou desistência, de acordo com as disposições do **Termo de Compromisso** constante no **Formulário de Cadastro do Bolsista** da CAPES.

16.2 No caso de descumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso assinado pelo bolsista será instaurada Tomada de Contas.

16.3 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ita>), juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



16.4 A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento e extrato bancário, bem como à existência de bolsista ativo**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

16.5 Ao final do segundo ano de execução deverá ser encaminhado à Capes o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto. O modelo do **Relatório Consolidado** será enviado pela CAPES aos coordenadores dos projetos.

16.6 A CAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, em qualquer de suas fases, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento de programas de Pós-Doutorado.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

17.1 O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013) e demais normas deste Edital, por meio do SIPREC, no link <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>.

17.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

17.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

E-mail: cof@capes.gov.br

18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

20.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou da Portaria CAPES nº86/2013 (PNPD), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



20.2 O coordenador proponente será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à CAPES, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.

20.3 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do **AUX-PE** da CAPES firmado com o Coordenador do Projeto.

20.4 O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório (Anexo VI).

20.5 Na hipótese de ação ou omissão, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.capes.gov.br.

21.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, **via eletrônica**, para a CAPES e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

21.4 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21.5 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

21.6 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

21.7 É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.capes.gov.br.

21.8 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES.

21.9 A CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

21.10 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, conforme orientação da CAPES.

21.11 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à CAPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

21.12 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, como também com a assinatura de Contrato de Cessão de Direito Industrial



ITA
Instituto Tecnológico de Aeronáutica
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa



entre a CAPES e os participantes, a fim de se preservar o direito de propriedade dos produtos, inclusive patentes, que venham a ser gerados.

21.13 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e pelas normas internas da CAPES.

21.14 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

21.15 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.16 Faz parte deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Roteiro Básico do Projeto;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de Anuência da Coordenação do PPG vinculado ao projeto;
- c) **Anexo III** - Formulário de cadastramento de bolsista e Termo de Compromisso.
- d) **Anexo IV** – Relatório de Atividades do Bolsista

Brasília, 01 de junho de 2016.

CARLOS AFONSO NOBRE
Presidente